

Pregão Eletrônico nº 127/2021/SENAR/MT

Processo nº: 35399/2021

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 127/2021/SENAR/MT, que tem por objeto a Contratação de **SEGURO PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – **SENAR/MT**, solicitado pela empresa **OLIMPYA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**

#### **1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do subitem 3.1., ficou estabelecido no instrumento convocatório que:

***“3.1. Sob pena de preclusão do direito, até as 18:30hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital por meio eletrônico pelo e-mail: [cpl@senarmt.org.br](mailto:cpl@senarmt.org.br) ou mediante petição a ser enviada ao Pregoeiro no endereço da sede do SENAR/MT direcionado para a Gerência de Licitações;***

***3.1.1. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato “PDF”, assinado pelo representante legal da licitante.”***

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa **OLIMPYA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, a qual foi encaminhado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação no dia **30 de novembro de 2021 às 09:43**, de modo que a sessão de abertura deste certame está marcada para ocorrer no dia **13/12/2021** às 09h00min (horário de Brasília), Plataforma Eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (**Site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**).

Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal.

## **2. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

A empresa OLIMPYA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. pleiteia os seguintes esclarecimentos:

### **Questionamento 1**

*“1º - Entendemos que a assistência 24 horas informada no edital é o meio de comunicação que as empresas seguradoras disponibilizará ao órgão contratante, para que o mesmo faça contato com a seguradora em caso de necessidade de acionamento das coberturas contratadas na apólice de seguro, correto?”.*

**RESPOSTA:** Concernente a indagação acima, imprescindível esclarecer que o subitem **4.1.8.** do Termo de Referência, Anexo I ao edital, previu que:

*“4.1.8. A contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, **para prestar apoio/atendimento exclusivo durante todo o período de vigência contratual.**”*

### **Questionamento 2**

*“2º - Quanto a cobertura de roubo e furto, conforme pratica do mercado segurado, trata-se de roubo e furto qualificado dos equipamentos correto?”*

**RESPOSTA:** Com relação ao questionado alhures, o subitem **4.1.4.** do Termo de Referência, Anexo I ao ato convocatório em testilha, estabeleceu que a licitante deverá observar para efeito da cobertura o seguinte:

*“4.1.4.4. Furto qualificado: subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel: I – Com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; II – com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; III – com emprego de chave falsa; IV – mediante concurso de duas ou mais pessoas;*

*4.1.4.9. Roubo: subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência”.*

### **Questionamento 3**

*“3º - Algum dos equipamentos faz operação próximo de água ? Se sim, solicitamos nos informar quais são.”*

**RESPOSTA:** Não. Vale destacar que ao transitar os equipamentos para as práticas agrícolas, as máquinas e implementos passam por uma represa, no entanto, a referida represa não fica próximo as atividades onde são realizadas as aulas práticas.

#### **Questionamento 4**

*“4º - Qual foi a última seguradora contratada para assegurar os equipamentos e o valor pago na última apólice?”*

**RESPOSTA:** Informamos que a última contratação fora feito por contratação direta há um período atrás. Nesse diapasão, considerando que os processos foram arquivados, não temos informações sobre os fornecedores contratados na época.

#### **Questionamento 5**

*“5º Os equipamentos ficam guardados em local fechado quando não estão em trabalho?”*

**RESPOSTA:** Sim.

#### **Questionamento 6**

*“6º Houve ocorrência de sinistros aos equipamentos nos últimos 5 anos ?”*

**RESPOSTA:** Não

#### **Questionamento 7**

*“7º Contratação de seguro é uma operação financeira que não se sujeita à emissão de Nota Fiscal, seja de serviço ou de venda de mercadorias, posto que o seguro não se enquadra nestas hipóteses. Especificamente em relação à prestação de serviços, note-se que o “seguro” não se encontra na “Lista de Serviços”, anexa à Lei Complementar nº 116/03, não se sujeitando, portanto, à incidência do ISS. Para o seguro, o documento comprobatório da operação é a apólice, documento legalmente emitido para tais fins, enquanto que o documento para cobrança é o boleto/fatura.*

*Mediante ao exposto acima, este órgão esta ciente de que as empresas seguradoras, não emitem nota fiscal e sim, a apólice de seguro?”.*

**RESPOSTA:** Atinente a indagação supra, importante tecer que o subitem 4.2.1. do Termo de Referência, Anexo I ao edital em comento, prescreveu que a empresa contratada deverá *“Emitir e entregar ao SENAR/MT os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens*

*segurados, as coberturas, os valores contratados, a vigência da apólice e as condições gerais e particulares do serviço”.*

Vale ressaltar ainda que o subitem **4.2.2.**, amoldou que a empresa adjudicatária deverá *“Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUPSEP”.*

Nesse viés, quanto ao pagamento a empresa a ser contratada, os subitens **4.1.10.** e **4.1.15.**, do TR, Anexo I ao edital, condicionou que:

**“4.1.10. O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal no SENAR/MT devidamente atestada pela Fiscalização.**

**4.1.15. O pagamento será efetuado somente mediante aprovação do SENAR/MT e entrega das apólices dos seguros, através de boleto bancário.”**

#### **Questionamento 8**

*“8º Este órgão esta ciente que, conforme disposto no o artigo 33, parágrafos 1º e 2º, da Circular nº 256/2004 da SUSEP, o prazo para que as seguradoras providenciem a regulação e liquidação dos sinistros é de até 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos necessários.*

*Desta forma, podemos considerar que o prazo para pagamento da indenização será computado a partir da entrega dos documentos necessários à regulação do sinistro, conforme estipulado pela SUSEP?”*

**RESPOSTA:** Sim. Conforme já citado acima, subitem **4.2.2.**, do Termo de Referência, Anexo I, do edital em apreço, instituiu que a empresa adjudicatária deverá *“Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUPSEP”.*

#### **Questionamento 9**

*“9º Todos os equipamentos são de propriedade do SENAR/MT ? Se não forem, solicitamos nos informar o nome, cpf/cnpj dos seus respectivos proprietários legais.”*

**RESPOSTA:** Cabe informar que as maquinas e implementos não são de propriedade do SENAR/MT. As máquinas de posse da instituição, foram cedidas através de Termo de Cooperação Técnica com parceiros. Nesse contexto, as informações pertinente aos parceiros são sigilosas.

### Questionamento 10

*“10º O edital em epigrafe não cita percentuais de franquias e valores mínimos a serem padronizados pelas seguradoras participantes, sendo assim, entendemos que cada seguradora deverá apresentar a sua franquia praticada correto ?”*

**RESPOSTA:** Segue descrito no quadro inserido no item **4.4.** do Termo de Referência, os seguintes valores mínimos de indenização:

#### **4.4. Dos valores mínimos de indenização:**

Item	Valor do Item	Valor de indenização – Roubo ou Furto	Valor de indenização – Colisão	Valor de indenização – Incêndio	Valor de indenização – Danos Causados pela Natureza	Valor de indenização – Danos Causados por Terceiros	Valor de indenização – Danos elétricos
01	426.829,27	100%	10%	15%	10%	10%	10%
02	36.641,09	100%	10%	15%	10%	10%	10%
03	404.407,41	100%	10%	15%	10%	10%	10%
04	361.746,75	100%	10%	15%	10%	10%	10%
05	57.841,06	100%	10%	15%	10%	10%	10%
06	57.809,00	100%	10%	15%	10%	10%	10%
07	320.889,21	100%	10%	15%	10%	10%	10%

#### **4.4.1. Valor de indenização em % do valor na presente tabela e do item 5 do quantitativo.**

### Questionamento 11

*“11º Este órgão está ciente de que, conforme estabelecido pela SUSEP através da Circular 251 em seu Art. 9º, o prazo de emissão da apólice deve ocorrer em até 15 (quinze) dias?”.*

**RESPOSTA:** Consoante já respondido anteriormente, a licitante que vier a ser contratada deverá *“Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUPSEP.”*. (Subitem **4.2.2.** – Termo de Referência).

Torna-se imprescindível ressaltar que, **“O pagamento será efetuado somente mediante aprovação do SENAR/MT e entrega das apólices dos seguros, através de boleto bancário.”**. (Subitem **4.1.15.** – Termo de Referência).

Destarte, o subitem **7.1.1.**, será alterado através de adendo ao edital.

Agradecemos ao questionamento e são estes os esclarecimentos ao pedido encaminhado.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente.

Cuiabá (MT), 01 de dezembro de 2021

*(Original assinado)*  
**José Paulo Souza Santos**  
Pregoeiro